



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl@caico.rn.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024
(Processo Administrativo n.º 2024.11.21.0058)

O MUNICÍPIO DE **CAICÓ/RN**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MAIOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.070/2024, E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXO.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

SECRETARIA INTERESSADA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 28/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 16/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 19/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:01M DO DIA 19/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto desta licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO – SOLO URBANO DE ALGUNS TRECHOS DE AVENIDAS, PRAÇA E ESPAÇO PRA MONTAGEM DE CAMAROTE NO CORREDOR DA FOLIA, PARA EXPLORAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS CULTURAIS DO CARNAVAL DO DIA 26 DE FEVEREIRO À 05 DE MARÇO 2025, DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal

de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Caicó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação de apenas um **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o maior preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Caicó para o exercício de 2024/2025, na classificação abaixo:

1.1.2.2.01.0.1.00.00: TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **TERÁ O PRAZO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS** para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor superior** ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; e

7.28.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) será(ão) convocado(s) via chat para apresentar(em) os documentos de habilitação no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.2. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.4. As consultas dos subitens acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.4.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Caso seja necessária alguma documentação para complementar a Habilitação, poderá o Pregoeiro solicitar ao licitante ou realizar consulta em sítios eletrônicos.

9.8. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11.5. Fica dispensado a apresentação do Balanço Patrimonial para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte par fins de habilitação com fulcro no Art. 179 da CF/88, no Art. 970 e § 2º do Art. 1.179 do Código Civil Brasileiro cumulado com o Art. 27 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11.6. O Microempreendedor Individual - MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis em razão da natureza jurídica de sua constituição.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.12.2. Demonstração de capacitação **técnico-profissional** mediante comprovação de possuir em seu quadro até a data prevista para entrega da habilitação e proposta, **engenheiro civil e engenheiro**

elétrico (ou outro que possua competências para os mesmo serviços) ou outros profissionais devidamente reconhecidos pelo CREA, CRT ou outro que possua competências para os mesmo serviços, detentores de certidões, ART, RTT ou outro, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, CRT ou outro, por execução dos serviços semelhantes ao objeto licitado.

9.12.2.1. Serviços de Engenharia montagem e desmontagem de estruturas destinadas a realização de eventos, incluindo palco, sonorização, eletrificação, iluminação e montagem e desmontagem de estrutura de camarotes (compatíveis com os previstos no Termo de Referência).

9.12.3. A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos será efetuada mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

a) No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Ficha de Registro de Emprego, acompanhada da cópia do recolhimento junto ao INSS e FGTS, referente ao mês anterior a data da licitação;

b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa e todas as alterações contratuais, se for o caso devidamente registradas no órgão do Registro do Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

c) No caso de contrato de prestação de serviços com responsável técnico da licitante, devidamente registrado em cartório com firma reconhecida e vigência mínima ao respectivo prazo de execução do serviço.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

14.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

14.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.7. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

14.8. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.9. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.11. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

14.12. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O Contratado ficará obrigado a executar os serviços solicitados, conforme ordem de serviços expedida pela contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis da expedição da Ordem via E-mail fornecido na Proposta e/ou Recebimento Direto.

17.2. Os serviços serão executados de acordo com o projeto previsto no Termo de Referência do Edital.

17.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Comissão Especial de Acompanhamento do Evento, após conferência da Nota fiscal com a proposta de preços e Termo de Referência, Anexo I, e consequentemente realizando a aceitação.

17.4. Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com o exigido neste Edital e seus anexos.

17.5. Ainda que seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela validade do objeto.

17.6. A contratada deverá executar o evento no local denominado “Corredor da Folia”.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.3.1. Executa de forma sistemática, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo o Termo de Referência.

18.3.2. A contratada deverá apresentar em 5 (cinco) dias uteis, após a assinatura do contrato, o plano de requerimento perante o Juízo da Infância e Juventude do Alvará Judicial, e em 10 (dez) dias uteis, requerer o Alvará Judicial junto ao Poder Judiciário de Caicó/RN.

18.3.3. Executar os serviços especificado na Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades e o interesse da Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

18.3.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for

o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Requisitante.

18.3.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto/serviço que não atenda ao especificado.

18.3.6. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

18.3.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto/serviço, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

18.3.8. Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

18.3.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto/serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

18.3.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto/serviço entregue.

18.3.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.

18.3.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

18.3.13. Cumprir todas as obrigações previstas na Portaria 004/2022 – GAB 1ª Vara Caicó-RN, que disciplina o acesso de crianças e adolescentes em bailes festas, promoções dançantes, shows, boates e congêneres, com venda pública de ingresso ou qualquer outra forma de disponibilização.

18.3.14. Elaborar projeto temporário do licenciamento do Corredor da Folia, conforme padrões de exigência do Corpo de Bombeiros, tanto da área destinado ao público em geral, como da área privada, bem como, o pagamento das taxas das referidas áreas.

18.3.15. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) **Dedução de créditos da licitante vencedora;**
- b) **Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.**

18.3.16. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.3.17. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O valor mínimo estimado para ser pago a Prefeitura Municipal de Caicó é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ETAPAS	No dia da assinatura do contrato	No Dia da Abertura do Evento	2 dias após Conclusão o Evento
1ª (PRIMEIRA)	40% do Valor Contratado		
2ª (PRIMEIRA)		40% do Valor Contratado	
3ª (PRIMEIRA)			20% do Valor Contratado

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

20.1.5. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou execução de maneira ineficiente;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1. Não haverá cadastro de reserva.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Av. Coronel Martiniano, nº 993 Centro, Caicó/RN, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MAPA DO PERCURSO; E

ANEXO V – MAPA DOS PONTOS DOS CAMAROTES.

Caicó/RN, em 27 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl@caico.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024
(Processo Administrativo n.º 2024.11.21.0058)

1. OBJETIVO

1.1. O objeto desta licitação consiste no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO - SOLO URBANO DE ALGUNS TRECHOS DE AVENIDAS, PRAÇA E ESPAÇO PRA MONTAGEM DE CAMAROTE NO CORREDOR DA FOLIA, PARA EXPLORAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS CULTURAIS DO CARNAVAL DO DIA 26 DE FEVEREIRO À 05 DE MARÇO 2025, DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Caicó/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	VALOR DA COTA REPASSADA
1	PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO - SOLO URBANO DE ALGUNS TRECHOS DE AVENIDAS, PRAÇA E ESPAÇO PRA MONTAGEM DE CAMAROTE NO CORREDOR DA FOLIA, PARA EXPLORAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS CULTURAIS DO CARNAVAL DO DIA 26 DE FEVEREIRO À 05 DE MARÇO 2025, DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.	SERVIÇO	R\$ 80.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é até o fim do exercício financeiro, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O vencedor, custeará a estrutura necessária para realização do Evento "Corredor da Folia", a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	PUBLICIDADE: A empresa poderá explorar de 26 de fevereiro à 05 de março 2025 a publicidade no Corredor da Folia como: Led, balões, faixas, banner e cartazes, contemplando as seguintes vias: ➤ - Avenida Seridó (da Ilha de Sant'Ana até o cruzamento com a Rua Pedro Velho); ➤ - Rua Pedro Velho (entre os cruzamentos com a Avenida Seridó e com Rua Celso Dantas); ➤ - Rua Celso Dantas (entre os cruzamentos com a Rua Pedro Velho e a Avenida Cel. Martiniano); ➤ - Avenida Coronel Martiniano (entre os cruzamentos da Rua Celso Dantas com a Avenida Seridó) ➤ - Praça Monsenhor Walfredo Gurgel (Praça do Arco do Triunfo); e ➤ - Praça Senador Dinarte Mariz (Praça do Coreto).	Dias	8

02	<p>PERMISSÃO DE USO DE SOLO URBANO – CORREDOR DA FOLIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A empresa vencedora do certame terá a permissão de uso de bem público para instalação de isoposeiros, nos seguintes trechos do “Corredor da Folia”: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Avenida Seridó, no setor que corresponde da Ilha de Sant’Ana até o cruzamento da Rua Renato Dantas; ➤ Avenida Célio Dantas, do setor que corresponde entre os cruzamentos da Av. Coronel Martiniano com a Rua Coronel Manoel Vale. ➤ Praça Dix-Sept Rosado. ➤ Rua Coronel Manoel Vale, do setor que corresponde entre os cruzamentos a Praça Dix-Sept Rosado com a Rua José Ezelino. ➤ Avenida Coronel Martiniano, do setor que corresponde entre os cruzamentos da Rua Celso Dantas com a Avenida Seridó; ➤ Praça Senador Dinarte Mariz (Praça do Coreto). ➤ Comercialização e instalação de 4 (quatro) áreas de pontos de camarote, conforme mapa no anexo V. • Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do permissionário vencedor do certame licitatório. • Contudo a energia elétrica consumida pelo(s) camarote(s) e isoposeiros, deverá ser solicitado perante permissionária de energia elétrica uma ligação provisória para o consumo do mesmo, sem onerosidade para o Município. • Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório. • Será obrigatório em todo o material de publicidade conter: “Proibida a venda de bebidas alcoólicas a crianças menores de 18 anos”. • O croqui que defini áreas do “Corredor da Folia” objeto do processo licitatório e os pontos de camarotes, segue no anexo IV e V. • As delimitações serão realizadas in loco pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a depender do local que se pretende instalar o ponto, e incumbirá Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos acompanhar a empresa vencedora do certame e limitar as demarcações dos espaços. • O Contratado poderá explorar diretamente ou delegar onerosamente a terceiros as áreas do “Corredor da Folia” objeto do processo licitatório e os pontos de camarotes, definidos no anexo IV e V. • Nas áreas do corredor da folia, seja ela licitada ou não, quais sejam: da Avenida Seridó, no setor que corresponde da Ilha de Sant’Ana até o cruzamento da Rua Pedro Velho; Na Rua Pedro Velho, no setor que corresponde entre os cruzamentos da Avenida Seridó com a Rua Celso Dantas; Da Rua Celso Dantas, do setor que corresponde entre os cruzamentos da Rua Pedro Velho com Av. Coronel Martiniano; da Avenida Coronel Martiniano, do setor que corresponde entre os cruzamentos da Rua Celso Dantas com a Avenida Seridó; só poderão ser comercializados para instalação de isoposeiros, sendo vedado a montagem de barracas, restaurante, cadeiras, mesas, churrasqueiras, Food truck, trailer e 	Dias	8
----	---	------	---

carros de lanches de qualquer tipo, tal medida é necessária, visando a melhor fluidez na passagem dos blocos de rua e a segurança do folião.

- As áreas que não estejam dentro do mapa do anexo IV, destinadas para instalação de churrascaria, restaurante, barracas, lanchonetes, Food truck, trailer e carros de lanchonete de qualquer tipo, bem como, a áreas que estejam fora do objeto da presente licitação, serão indicadas e comercializadas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Caicó-RN.
- Conforme mapa em anexo, onde os espaços demarcados com a sigla PMC ficarão excluídos da permissão de uso. Ficando os lugares destinados às instalações de equipamentos do Município, ou de segurança e/ou equipe de saúde pública
- Os isoposeiros que estejam dentro da área objeto desta licitação, mapa anexo IV, deverão comercializar somente mercadorias fornecidas pelo (s) patrocinador (es) do evento, devidamente indicado (s) pela empresa ganhadora.
- A empresa ganhadora terá exclusividade na comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas dos isoposeiros das áreas do corredor da folia objeto do processo licitatório, definido no anexo IV, devendo ser assegurado preços acessíveis para compra dos produtos.
- O valor cobrado nas bebidas durante o evento não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu preço mercadológico.
- No corredor da folia o município não permitirá o uso de publicidade, exceto da empresa ganhadora da licitação.
- Para ambulantes fixos ou moveis residentes em Caicó-RN, que possuam cadastros junto ao Município e comercializem produtos compatíveis aos que lhe são conferidos no cadastro, deverá ser concedida isenção no Uso do Espaço Público, no Corredor da Folia, que não esteja contemplando no objeto da presente licitação.
- Os proprietários de estabelecimentos de alimentação e bebidas que contratem com o permissionário, será responsável pelo o pagamento da energia elétrica que consumirem durante a realização do festejo, diretamente com a permissionária de energia elétrica;
- Deverá ser respeitada a área que já é explorada por estabelecimentos de alimentação e bebidas que estão localizados no corredor da folia, não podendo ser cobrada nenhuma taxa a estes permissionários permanentes.
- A fiscalização e a locação dos bares e lanchonetes ficam sob responsabilidade do ganhador, não podendo ultrapassar o preço cobrado pelo M² da prefeitura Municipal de Caicó nos valores conforme a tabela abaixo estipulada no decreto de nº 660, de 30 de novembro de 2018.

AREA DE OCUPAÇÃO	REAIS (R\$)/EVENTO
Até 6,00 m ²	R\$ 105,91
Acima de 6,00 a 12,00 m ²	R\$ 172,13
Acima de 12,00 a 24,00 m ²	R\$ 264,78

	<table border="1"> <tr> <td>Acima de 24,00 a 48,00m²</td> <td>R\$ 463,38</td> </tr> <tr> <td>Acima de 48,00 m²</td> <td>R\$ 1,58 por m² adicional</td> </tr> </table>	Acima de 24,00 a 48,00m ²	R\$ 463,38	Acima de 48,00 m ²	R\$ 1,58 por m ² adicional		
Acima de 24,00 a 48,00m ²	R\$ 463,38						
Acima de 48,00 m ²	R\$ 1,58 por m ² adicional						
	<ul style="list-style-type: none"> • A mídia auto visual dos trios elétricos terá divulgação independentes da empresa ganhadora da licitação. • Todas as exigências deste item deverão seguir os padrões de exigência do Corpo de Bombeiros, neste sentido, serão verificadas em inspeções a ser marcada com os referidos órgãos. <p>OBS 01: A FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS DOS ESPAÇOS FIXOS E MOVEIS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS, SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME. A PREFEITURA SÓ FICARÁ RESPONSÁVEL POR UMA INDICAÇÃO DE UM FISCAL DE CONTRATO PARA O MESMO FISCALIZAR TODO O PROCESSO.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Município atuará de maneira subsidiária no quesito fiscalização. Isto porque, o fiscal a ser nomeado terá exclusivamente a obrigação de fiscalizar o contrato, sendo sua presença requisitada apenas em casos urgentes e extremos. 						
03	<p>CAMAROTES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Camarotes particulares em estrutura metálica tubular com medindo 3,0m x 3,0m (3,0m de largura por 3,0m de profundidade com divisórias internas fechadas com 2,10m de altura; abertura de 1,0m para porta de acesso, montado com pisos em placas de madeira revestido de carpete, escadas e rampa de dentro das normas da ABNT revestidas em carpete com corrimão; estrutura de iluminação interna; faixadas e guarda corpos fechados; cobertura em pavilhão 02 aguas ou tendas 6m x 6m em estrutura tubular com lona impermeável branca; revestimento de malha em toda a estrutura, considerando os tetos; abertura no piso térreo para instalação de bares; aterramento e montagem de acordo com normas da ABNT e planta a ser fornecida; aterramento • ficará permitido perante a permissionária a instalação e comercialização de camarotes no corredor da folia durante o festejo do carnaval, conforme mapa dos pontos de camarotes em anexo. • será permitido a instalação de bares, em baixo dos camarotes, desde que respeitado as normas de segurança e liberação do corpo de bombeiros. • Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do permissionário vencedor do certame licitatório. Contudo a energia elétrica consumida pelo(s) camarote(s) deverá ser solicitado perante permissionária de energia elétrica uma ligação provisória para o consumo do mesmo, sem onerosidade para o Município. •Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório. 	Unid.	24				
04	<p>SERVIÇO DE BRIGADISTA</p> <p>O vencedor, custeará Brigadistas treinados e capacitados, para execução dos serviços de prevenção e combate ao fogo, evacuação de emergência e prestação</p>	Unid.					

	de socorro, uniformizada composta por homens e mulheres, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação, deverá ser apresentado o nada consta da Polícia Civil, de empresa especializada no ramo e credenciada junto a órgão competente.		5
--	---	--	---

1.5. ESCLARECEMOS QUE TODAS AS DESPESAS REFERENTES À HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONTRATAÇÕES, IMPOSTOS, TAXAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, EMISSÃO DE LAUDO, ART E AS DEMAIS QUE INCIDIREM NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS, SE DARÃO POR CONTA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DO LICITANTE VENCEDOR.

1.6. OS EQUIPAMENTOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADOS, PARA EVITAR CHOQUES ELÉTRICOS.

1.7. AS ESTRUTURAS/ PERMISSÕES E OUTROS DEVEM SEGUIR OS PADRÕES DE EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

1.8. Ocorrerão por conta do Contratado todas as despesas de montagem e desmontagem de toda a estrutura acima especificada.

1.9. O Contratado deverá disponibilizar Camarotes para serem utilizados por Órgãos da Administração Pública do Município de Caicó/RN, no total de 3 (três), no ponto de camarote 4, localizado na esquina do Mercado Público.

1.10. Os demais camarotes constantes da estrutura mínima, serão comercializados pelo Vencedor.

1.11. Cumprir todas as obrigações previstas na Portaria 004/2022 – GAB 1ª Vara Caicó-RN, que disciplina o acesso de crianças e adolescentes em bailes festas, promoções dançantes, shows, boates e congêneres, com venda pública de ingresso ou qualquer outra forma de disponibilização

1.12. O Município de Caicó deverá aprovar toda a estrutura fornecida pela contratada.

1.13. Toda estrutura deverá ser aprovada pelos órgãos de fiscalização de segurança.

1.14. Será de responsabilidade do contratado, a elaboração do projeto temporário do licenciamento do Corredor da Folia do carnaval de Caicó/RN 2025, conforme padrões de exigência do Corpo de Bombeiros, tanto da área destinado ao público em geral, como da área privada, bem como, o pagamento das taxas das referidas áreas.

1.15. O Contratado definirá juntamente com a comissão especial de fiscalização os locais para instalação de camarotes, isopozeiros, barracas e ambulantes, bem como, os tipos de mercadorias e marcas que poderão ser comercializadas dentro do espaço do Evento.

1.16. O Contratado poderá explorar diretamente ou delegar onerosamente a terceiros estes espaços, sendo gratuito aos ambulantes (“isopozeiros”) e barraqueiros já devidamente cadastrados no Município de Caicó, que ficarão instalados na área PMC, conforme mapa em anexo.

1.17. Os barraqueiros e ambulantes deverão comercializar mercadorias fornecidas pelo (s) patrocinador (es) do evento, devidamente indicado (s) pelo vencedor, devendo ser assegurado preços acessíveis para compra dos produtos.

1.18. Administração Municipal Editará Decreto Municipal regulamentando os critérios e a forma de concessão do patrocínio, vinculado o beneficiário e nas ações, serviços, e outras medidas no entorno do Corredor da Folia.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO)

2.1. O Carnaval de Caicó-RN é um evento popular da cultura, classificado como o 3º maior carnaval do Nordeste, que a cada ano vem ganhando um número cada vez maior de turistas oriundos de diversos Estados do Brasil e exterior, contribuindo incisivamente para o aquecimento da economia da nossa cidade;

2.2. O Carnaval de Caicó-RN fortalece a economia local, devido ao grande número de turistas dos mais diversos lugares, inclusive turistas estrangeiros, sendo a festa impactante quanto ao aumento de

faturamento e disseminação dos produtos artesanais e diversos ramos da economia caicoense, sem pormenorizar o aumento da economia, também, para os “ambulantes” que mantêm os postos de trabalho e garante a circulação de renda, inclusive ao homem do campo que está sendo castigado com a seca que nos tortura;

2.3. O Carnaval de Caicó é considerado pelas entidades empresariais – CDL, ACISC e SindVarejo como o evento que melhor impacta a economia do município, principalmente por ser um período que atrai turistas e injeta recursos diretamente nos setores de comércio e serviços e indiretamente na indústria e agricultura; e gera empregos temporários;

2.4. Estudos recentes, em anexo, do Instituto Fecomércio no Estado do Rio Grande do Norte – IFC/RN apontam o Carnaval de Caicó como um dos principais impulsionadores econômicos do estado durante o período carnavalesco. Em 2024, a edição do Carnaval de Caicó foi responsável por movimentar uma quantia de R\$ 107.224.487,50 (cento e sete milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), revelando que 94,6% do público participante pretende voltar ao evento nos próximos anos.

2.5. Além disso, os estudos apontam, ainda, que o movimento econômico gerado pelo evento teve um impacto positivo em pelo menos 69,3% (sessenta e nove vírgula três por cento) dos negócios instalados na região, com destaque para os setores de hospedagem, alimentação, transporte e comércio em geral.

2.6. Essa injeção econômica beneficia diretamente micro e pequenos empreendedores locais, além de contribuir para a geração de empregos temporários e o aumento do consumo interno. Ao atender um público estimado em mais de 200 mil visitantes durante os dias de folia, o Carnaval de Caicó se torna uma plataforma importante para a promoção cultural e turística do nosso estado, impulsionando também a arrecadação de tributos locais e fortalecendo a economia do turismo no Rio Grande do Norte.

2.7. O festejo se torna relevante do ponto de vista cultural, pois é um dos principais veículos da memória e da identidade coletiva, em especial os relacionados a expressões de música, dança, artesanato;

2.8. O corredor da folia permite a realização de múltiplas atividades, seja cultural, turística, econômica ou comercial. Tal característica exige que a programação de atividades, as ações e organizações dos eventos sejam executadas de forma dinâmica e atrativas;

2.9. A abertura de processo licitatório para uso de solo urbano possibilitará que a iniciativa privada promova a realização do Carnaval, sem comprometer recursos públicos próprios;

2.10. Diante dos princípios e fundamentos da Administração Pública, pode-se dá o direito a terceiros para explorar o uso de espaço público, assim sendo conveniente a desfrute do espaço público, por meio de processo licitatório, garantindo a isonomia impessoalidade e moralidade, para empresa a que vier a ser beneficiária a toda a população.

2.11. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, principalmente devido ao fato de se tratarem de bens comuns.

2.12. As quantidades e especificações foram estimadas com base na demanda apurada em levantamento feito pelo setor responsável.

2.13. Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL
01	PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO – SOLO URBANO DE ALGUNS TRECHOS DE AVENIDAS, PRAÇA E ESPAÇO PRA	R\$ 80.000,00

MONTAGEM DE CAMAROTE NO CORREDOR DA FOLIA, PARA EXPLORAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS CULTURAIS DO CARNAVAL DO DIA 26 DE FEVEREIRO À 05 DE MARÇO 2025, DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.	(oitenta mil reais)
---	---------------------

3.2. O vencedor, custeará a estrutura necessária para realização do Evento “Corredor da Folia”, a saber:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT
01	<p>PUBLICIDADE:</p> <p>A empresa poderá explorar de 26 de fevereiro à 05 de março 2025 a publicidade no Corredor da Folia como: Led, balões, faixas, banner e cartazes, contemplando as seguintes vias:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ - Avenida Seridó (da Ilha de Sant’Ana até o cruzamento com a Rua Pedro Velho); ➤ - Rua Pedro Velho (entre os cruzamentos com a Avenida Seridó e com Rua Celso Dantas); ➤ - Rua Celso Dantas (entre os cruzamentos com a Rua Pedro Velho e a Avenida Cel. Martiniano); ➤ - Avenida Coronel Martiniano (entre os cruzamentos da Rua Celso Dantas com a Avenida Seridó) ➤ - Praça Monsenhor Walfredo Gurgel (Praça do Arco do Triunfo); e ➤ - Praça Senador Dinarte Mariz (Praça do Coreto). 	Dias	8
02	<p>PERMISSÃO DE USO DE SOLO URBANO – CORREDOR DA FOLIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A empresa vencedora do certame terá a permissão de uso de bem público para instalação de isoposeiros, nos seguintes trechos do “Corredor da Folia”: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Avenida Seridó, no setor que corresponde da Ilha de Sant’Ana até o cruzamento da Rua Renato Dantas; ➤ Avenida Célso Dantas, do setor que corresponde entre os cruzamentos da Av. Coronel Martiniano com a Rua Coronel Manoel Vale. ➤ Praça Dix-Sept Rosado. ➤ Rua Coronel Manoel Vale, do setor que corresponde entre os cruzamentos a Praça Dix-Sept Rosado com a Rua José Ezelino. ➤ Avenida Coronel Martiniano, do setor que corresponde entre os cruzamentos da Rua Celso Dantas com a Avenida Seridó; ➤ Praça Senador Dinarte Mariz (Praça do Coreto). ➤ Comercialização e instalação de 4 (quatro) áreas de pontos de camarote, conforme mapa no anexo V. • Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do permissionário vencedor do certame licitatório. • Contudo a energia elétrica consumida pelo(s) camarote(s) e isoposeiros, deverá ser solicitado perante permissionária de energia elétrica uma ligação provisória para o consumo do mesmo, sem onerosidade para o Município. • Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório. 	Dias	8

<ul style="list-style-type: none"> • Será obrigatório em todo o material de publicidade conter: “Proibida a venda de bebidas alcoólicas a crianças menores de 18 anos”. • O croqui que defini áreas do “Corredor da Folia” objeto do processo licitatório e os pontos de camarotes, segue no anexo IV e V. • As delimitações serão realizadas in loco pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a depender do local que se pretende instalar o ponto, e incumbirá Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos acompanhar a empresa vencedora do certame e limitar as demarcações dos espaços. • O Contratado poderá explorar diretamente ou delegar onerosamente a terceiros as áreas do “Corredor da Folia” objeto do processo licitatório e os pontos de camarotes, definidos no anexo IV e V. • Nas áreas do corredor da folia, seja ela licitada ou não, quais sejam: da Avenida Seridó, no setor que corresponde da Ilha de Sant’Ana até o cruzamento da Rua Pedro Velho; Na Rua Pedro Velho, no setor que corresponde entre os cruzamentos da Avenida Seridó com a Rua Celso Dantas; Da Rua Celso Dantas, do setor que corresponde entre os cruzamentos da Rua Pedro Velho com Av. Coronel Martiniano; da Avenida Coronel Martiniano, do setor que corresponde entre os cruzamentos da Rua Celso Dantas com a Avenida Seridó; só poderão ser comercializados para instalação de isoposeiros, sendo vedado a montagem de barracas, restaurante, cadeiras, mesas, churrasqueiras, Food truck, trailer e carros de lanches de qualquer tipo, tal medida é necessária, visando a melhor fluidez na passagem dos blocos de rua e a segurança do folião. • As áreas que não estejam dentro do mapa do anexo IV, destinadas para instalação de churrascaria, restaurante, barracas, lanchonetes, Food truck, trailer e carros de lanchonete de qualquer tipo, bem como, a áreas que estejam fora do objeto da presente licitação, serão indicadas e comercializadas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Caicó-RN. • Conforme mapa em anexo, onde os espaços demarcados com a sigla PMC ficarão excluídos da permissão de uso. Ficando os lugares destinados às instalações de equipamentos do Município, ou de segurança e/ou equipe de saúde pública • Os isoposeiros que estejam dentro da área objeto desta licitação, mapa anexo IV, deverão comercializar somente mercadorias fornecidas pelo (s) patrocinador (es) do evento, devidamente indicado (s) pela empresa ganhadora. • A empresa ganhadora terá exclusividade na comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas dos isoposeiros das áreas do corredor da folia objeto do processo licitatório, definido no anexo IV, devendo ser assegurado preços acessíveis para compra dos produtos. • O valor cobrado nas bebidas durante o evento não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu preço mercadológico. • No corredor da folia o município não permitirá o uso de publicidade, exceto da empresa ganhadora da licitação. 	
---	--

- Para ambulantes fixos ou moveis residentes em Caicó-RN, que possuam cadastros junto ao Município e comercializem produtos compatíveis aos que lhe são conferidos no cadastro, deverá ser concedida isenção no Uso do Espaço Público, no Corredor da Folia, que não esteja contemplando no objeto da presente licitação.
- Os proprietários de estabelecimentos de alimentação e bebidas que contratem com o permissionário, será responsável pelo o pagamento da energia elétrica que consumirem durante a realização do festejo, diretamente com a permissionária de energia elétrica;
- Deverá ser respeitada a área que já é explorada por estabelecimentos de alimentação e bebidas que estão localizados no corredor da folia, não podendo ser cobrada nenhuma taxa a estes permissionários permanentes.
- A fiscalização e a locação dos bares e lanchonetes ficam sob responsabilidade do ganhador, não podendo ultrapassar o preço cobrado pelo M² da prefeitura Municipal de Caicó nos valores conforme a tabela abaixo estipulada no decreto de nº 660, de 30 de novembro de 2018.

AREA DE OCUPAÇÃO	REAIS (R\$)/EVENTO
Até 6,00 m ²	R\$ 105,91
Acima de 6,00 a 12,00 m ²	R\$ 172,13
Acima de 12,00 a 24,00 m ²	R\$ 264,78
Acima de 24,00 a 48,00m ²	R\$ 463,38
Acima de 48,00 m ²	R\$ 1,58 por m ² adicional

- A mídia auto visual dos trios elétricos terá divulgação independentes da empresa ganhadora da licitação.
- Todas as exigências deste item deverão seguir os padrões de exigência do Corpo de Bombeiros, neste sentido, serão verificadas em inspeções a ser marcada com os referidos órgãos.

OBS 01: A FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS DOS ESPAÇOS FIXOS E MOVEIS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS, SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME. A PREFEITURA SÓ FICARÁ RESPONSÁVEL POR UMA INDICAÇÃO DE UM FISCAL DE CONTRATO PARA O MESMO FISCALIZAR TODO O PROCESSO.

- O Município atuará de maneira subsidiária no quesito fiscalização. Isto porque, o fiscal a ser nomeado terá exclusivamente a obrigação de fiscalizar o contrato, sendo sua presença requisitada apenas em casos urgentes e extremos.

03

CAMAROTES

- Camarotes particulares em estrutura metálica tubular com medindo 3,0m x 3,0m (3,0m de largura por 3,0m de profundidade com divisórias internas fechadas com 2,10m de altura; abertura de 1,0m para porta de acesso, montado com pisos em placas de madeira revestido de carpete, escadas e rampa de dentro das normas da ABNT revestidas em carpete com corrimão; estrutura de iluminação interna; faixadas e guarda corpos fechados; cobertura em pavilhão

Unid.

24

	<p>02 aguas ou tendas 6m x 6m em estrutura tubular com lona impermeável branca; revestimento de malha em toda a estrutura, considerando os tetos; abertura no piso térreo para instalação de bares; aterramento e montagem de acordo com normas da ABNT e planta a ser fornecida; aterramento</p> <ul style="list-style-type: none"> • ficará permitido perante a permissionária a instalação e comercialização de camarotes no corredor da folia durante o festejo do carnaval, conforme mapa dos pontos de camarotes em anexo. • será permitido a instalação de bares, em baixo dos camarotes, desde que respeitado as normas de segurança e liberação do corpo de bombeiros. • Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do permissionário vencedor do certame licitatório. Contudo a energia elétrica consumida pelo(s) camarote(s) deverá ser solicitado perante permissionária de energia elétrica uma ligação provisória para o consumo do mesmo, sem onerosidade para o Município. • Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório. 		
04	<p>SERVIÇO DE BRIGADISTA</p> <p>O vencedor, custeará Brigadistas treinados e capacitados, para execução dos serviços de prevenção e combate ao fogo, evacuação de emergência e prestação de socorro, uniformizada composta por homens e mulheres, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação, deverá ser apresentado o nada consta da Policia Civil, de empresa especializada no ramo e credenciada junto a órgão competente.</p>	Unid.	5

3.3. ESCLARECEMOS QUE TODAS AS DESPESAS REFERENTES À HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONTRATAÇÕES, IMPOSTOS, TAXAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, EMISSÃO DE LAUDO, ART E AS DEMAIS QUE INCIDIREM NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS, SE DARÃO POR CONTA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DO LICITANTE VENCEDOR.

3.4. OS EQUIPAMENTOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADOS, PARA EVITAR CHOQUES ELETRICOS.

3.5. AS ESTRUTURAS/ PERMISSÕES E OUTROS DEVEM SEGUIR OS PADRÕES DE EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

3.6. Ocorrerão por conta do Contratado todas as despesas de montagem e desmontagem de toda a estrutura acima especificada.

3.7. O Contratado deverá disponibilizar Camarotes para serem utilizados por Órgãos da Administração Pública do Município de Caicó/RN, no total de 3 (três), no ponto de camarote 4, localizado na esquina do Mercado Público.

3.8. Os demais camarotes constantes da estrutura mínima, serão comercializados pelo Vencedor.

3.9. Cumprir todas as obrigações previstas na Portaria 004/2022 – GAB 1ª Vara Caicó-RN, que disciplina o acesso de crianças e adolescentes em bailes festas, promoções dançantes, shows, boates e congêneres, com venda pública de ingresso ou qualquer outra forma de disponibilização

3.10. O Município de Caicó deverá aprovar toda a estrutura fornecida pela contratada.

3.11. Toda estrutura deverá ser aprovada pelos órgãos de fiscalização de segurança.

3.12. Será de responsabilidade do contratado, a elaboração do projeto temporário do licenciamento do Corredor da Folia do carnaval de Caicó/RN 2025, conforme padrões de exigência do Corpo de Bombeiros,

tanto da área destinado ao público em geral, como da área privada, bem como, o pagamento das taxas das referidas áreas.

3.13. O Contratado definirá juntamente com a comissão especial de fiscalização os locais para instalação de camarotes, isopozeiros, barracas e ambulantes, bem como, os tipos de mercadorias e marcas que poderão ser comercializadas dentro do espaço do Evento.

3.14. O Contratado poderá explorar diretamente ou delegar onerosamente a terceiros estes espaços, sendo gratuito aos ambulantes (“isopozeiros”) e barraqueiros já devidamente cadastrados no Município de Caicó, que ficarão instalados na área PMC, conforme mapa em anexo.

3.15. Os barraqueiros e ambulantes deverão comercializar mercadorias fornecidas pelo (s) patrocinador (es) do evento, devidamente indicado (s) pelo vencedor, devendo ser assegurado preços acessíveis para compra dos produtos.

3.16. Administração Municipal Editará Decreto Municipal regulamentando os critérios e a forma de concessão do patrocínio, vinculado o beneficiário e nas ações, serviços, e outras medidas no entorno do Corredor da Folia.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ETAPAS	No dia da assinatura do contrato	No Dia da Abertura do Evento	2 dias após Conclusão o Evento
1ª (PRIMEIRA)	40% do Valor Contratado		
2ª (PRIMEIRA)		40% do Valor Contratado	
3ª (PRIMEIRA)			20% do Valor Contratado

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTAÇÕES

4.1. Além das exigências de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Atestado(s) de Capacidade Técnica que já são de cobrança rotineiras, deve ser exigido também:

4.1.1. Demonstração de **capacitação técnico-profissional** mediante comprovação de possuir em seu quadro até a data prevista para entrega da habilitação e proposta, **engenheiro civil e engenheiro elétrico** (ou outro que possua competências para os mesmo serviços) ou outros profissionais devidamente reconhecidos pelo CREA, CRT ou outro que possua competências para os mesmo serviços, detentores de certidões, ART, RTT ou outro, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, CRT ou outro, por execução dos serviços semelhantes ao objeto licitado.

4.1.1.1. Serviços de Engenharia montagem e desmontagem de estruturas destinadas a realização de eventos, incluindo palco, sonorização, eletrificação, iluminação e montagem e desmontagem de estrutura de camarotes (compatíveis com os previstos no Termo de Referência).

4.1.2. A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos será efetuada mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

a) No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Ficha de Registro de Empregado, acompanhada da cópia do recolhimento junto ao INSS e FGTS, referente ao mês anterior a data da licitação;

- b)** No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa e todas as alterações contratuais, se for o caso devidamente registradas no órgão do Registro do Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
- c)** No caso de contrato de prestação de serviços com responsável técnico da licitante, devidamente registrado em cartório com firma reconhecida e vigência mínima ao respectivo prazo de execução do serviço.

SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.3.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.2.** A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 4.3.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.4.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.5.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 4.6.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 4.6.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 4.6.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 4.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.8.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.8.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 4.8.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

- 4.9.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 4.10.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.11.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.12.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 4.13.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O Contratado ficará obrigado a executar os serviços solicitados, conforme ordem de serviços expedida pela contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis da expedição da Ordem via E-mail fornecido na Proposta e/ou Recebimento Direto.
- 5.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Comissão Especial de Acompanhamento do Evento, após conferência da Nota fiscal com a proposta de preços e Termo de Referência, Anexo I, e consequentemente realizando a aceitação.
- 5.3.** Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com o exigido neste Edital e seus anexos.
- 5.4.** Ainda que seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela validade do objeto.
- 5.5.** A contratada deverá executar o evento no local denominado “Corredor da Folia”.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.1. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

6.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(si) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O preço do item contratado deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de validade da proposta, que vigorará concomitantemente com contrato administrativo advindo deste processo licitatório, contados a partir da apresentação da proposta.

7.2. O valor mínimo estimado para ser pago a Prefeitura Municipal de Caicó é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ETAPAS	No dia da assinatura do contrato	No Dia da Abertura do Evento	2 dias após Conclusão o Evento
1ª (PRIMEIRA)	40% do Valor Contratado		
2ª (PRIMEIRA)		40% do Valor Contratado	
3ª (PRIMEIRA)			20% do Valor Contratado

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela maior proposta oferecida para realização do evento.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral e executado no local denominado “Corredor da Folia”.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.3.1. Executa de forma sistemática, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo o Termo de Referência.

9.3.2. A contratada deverá apresentar em 5 (cinco) dias uteis, após a assinatura do contrato, o plano de requerimento perante o Juízo da Infância e Juventude do Alvará Judicial, e em 10 (dez) dias uteis, requerer o Alvará Judicial junto ao Poder Judiciário de Caicó/RN.

9.3.3. Executar os serviços especificado na Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades e o interesse da Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

9.3.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Requisitante.

9.3.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto/serviço que não atenda ao especificado.

9.3.6. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.3.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto/serviço, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.3.8. Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.3.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto/serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.3.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto/serviço entregue.

9.3.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.3.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

9.3.13. Cumprir todas as obrigações previstas na Portaria 004/2022 – GAB 1ª Vara Caicó-RN, que disciplina o acesso de crianças e adolescentes em bailes festas, promoções dançantes, shows, boates e congêneres, com venda pública de ingresso ou qualquer outra forma de disponibilização.

9.3.14. Elaborar projeto temporário do licenciamento do Corredor da Folia, conforme padrões de exigência do Corpo de Bombeiros, tanto da área destinado ao público em geral, como da área privada, bem como, o pagamento das taxas das referidas áreas.

9.3.15. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) Dedução de créditos da licitante vencedora;

b) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

9.3.16. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.17. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou execução de maneira ineficiente;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O preço do item contratado deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de validade da proposta, que vigorará concomitantemente com contrato administrativo advindo deste processo licitatório, contados a partir da apresentação da proposta.

11.2. O valor mínimo estimado para ser pago a Prefeitura Municipal de Caicó é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Caicó/RN, em 27 de novembro de 2024.

GEORGE VICTOR SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO II- PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
 LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	
CEP:		E-MAIL:	
TELEFONE:		FAX:	
CONTATO DA LICITANTE:		TELEFONE:	
BANCO DA LICITANTE:		CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA COTA REPASSADA
1.	PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO – SOLO URBANO DE ALGUNS TRECHOS DE AVENIDAS, PRAÇA E ESPAÇO PRA MONTAGEM DE CAMAROTE NO CORREDOR DA FOLIA, PARA EXPLORAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS CULTURAIS DO CARNAVAL DO DIA 26 DE FEVEREIRO À 05 DE MARÇO 2025, DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.	SERVIÇO	
TOTAL POR EXTENSO:			

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E OUTROS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

 CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl@caico.rn.gov.br

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:			
E-MAIL:		TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ETAPAS	No dia da assinatura do contrato	No Dia da Abertura do Evento	2 dias após Conclusão o Evento
1ª (PRIMEIRA)	40% do Valor Contratado		
2ª (PRIMEIRA)		40% do Valor Contratado	
3ª (PRIMEIRA)			20% do Valor Contratado

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.7. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.7.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.7.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.8. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.9. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.11. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

7.12. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O vencedor, custeará a estrutura necessária para realização do Evento “Corredor da Folia”, a saber:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT
01	<p>PUBLICIDADE:</p> <p>A empresa poderá explorar de 26 de fevereiro à 05 de março 2025 a publicidade no Corredor da Folia como: Led, balões, faixas, banner e cartazes, contemplando as seguintes vias:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ - Avenida Seridó (da Ilha de Sant’Ana até o cruzamento com a Rua Pedro Velho);➤ - Rua Pedro Velho (entre os cruzamentos com a Avenida Seridó e com Rua Celso Dantas);➤ - Rua Celso Dantas (entre os cruzamentos com a Rua Pedro Velho e a Avenida Cel. Martiniano);➤ - Avenida Coronel Martiniano (entre os cruzamentos da Rua Celso Dantas com a Avenida Seridó)➤ - Praça Monsenhor Walfredo Gurgel (Praça do Arco do Triunfo); e➤ - Praça Senador Dinarte Mariz (Praça do Coreto).	Dias	8
02	<p>PERMISSÃO DE USO DE SOLO URBANO – CORREDOR DA FOLIA:</p> <ul style="list-style-type: none">• A empresa vencedora do certame terá a permissão de uso de bem público para instalação de isoposeiros, nos seguintes trechos do “Corredor da Folia”:➤ Avenida Seridó, no setor que corresponde da Ilha de Sant’Ana até o cruzamento da Rua Renato Dantas;➤ Avenida Célso Dantas, do setor que corresponde entre os cruzamentos da Av. Coronel Martiniano com a Rua Coronel Manoel Vale.	Dias	8

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Praça Dix-Sept Rosado. ➤ Rua Coronel Manoel Vale, do setor que corresponde entre os cruzamentos a Praça Dix-Sept Rosado com a Rua José Ezelino. ➤ Avenida Coronel Martiniano, do setor que corresponde entre os cruzamentos da Rua Celso Dantas com a Avenida Seridó; ➤ Praça Senador Dinarte Mariz (Praça do Coreto). ➤ Comercialização e instalação de 4 (quatro) áreas de pontos de camarote, conforme mapa no anexo V. <ul style="list-style-type: none"> • Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do permissionário vencedor do certame licitatório. • Contudo a energia elétrica consumida pelo(s) camarote(s) e isoposeiros, deverá ser solicitado perante permissionária de energia elétrica uma ligação provisória para o consumo do mesmo, sem onerosidade para o Município. • Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório. • Será obrigatório em todo o material de publicidade conter: “Proibida a venda de bebidas alcoólicas a crianças menores de 18 anos”. • O croqui que defini áreas do “Corredor da Folia” objeto do processo licitatório e os pontos de camarotes, segue no anexo IV e V. • As delimitações serão realizadas in loco pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a depender do local que se pretende instalar o ponto, e incumbirá Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos acompanhar a empresa vencedora do certame e limitar as demarcações dos espaços. • O Contratado poderá explorar diretamente ou delegar onerosamente a terceiros as áreas do “Corredor da Folia” objeto do processo licitatório e os pontos de camarotes, definidos no anexo IV e V. • Nas áreas do corredor da folia, seja ela licitada ou não, quais sejam: da Avenida Seridó, no setor que corresponde da Ilha de Sant’Ana até o cruzamento da Rua Pedro Velho; Na Rua Pedro Velho, no setor que corresponde entre os cruzamentos da Avenida Seridó com a Rua Celso Dantas; Da Rua Celso Dantas, do setor que corresponde entre os cruzamentos da Rua Pedro Velho com Av. Coronel Martiniano; da Avenida Coronel Martiniano, do setor que corresponde entre os cruzamentos da Rua Celso Dantas com a Avenida Seridó; só poderão ser comercializados para instalação de isoposeiros, sendo vedado a montagem de barracas, restaurante, cadeiras, mesas, churrasqueiras, Food truck, trailer e carros de lanches de qualquer tipo, tal medida é necessária, visando a melhor fluidez na passagem dos blocos de rua e a segurança do folião. • As áreas que não estejam dentro do mapa do anexo IV, destinadas para instalação de churrascaria, restaurante, barracas, lanchonetes, Food truck, trailer e carros de lanchonete de qualquer tipo, bem como, a áreas que estejam fora do objeto da presente licitação, serão indicadas e comercializadas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Caicó-RN. 		
--	--	--	--

- Conforme mapa em anexo, onde os espaços demarcados com a sigla PMC ficarão excluídos da permissão de uso. Ficando os lugares destinados às instalações de equipamentos do Município, ou de segurança e/ou equipe de saúde pública
- Os isoposeiros que estejam dentro da área objeto desta licitação, mapa anexo IV, deverão comercializar somente mercadorias fornecidas pelo (s) patrocinador (es) do evento, devidamente indicado (s) pela empresa ganhadora.
- A empresa ganhadora terá exclusividade na comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas dos isoposeiros das áreas do corredor da folia objeto do processo licitatório, definido no anexo IV, devendo ser assegurado preços acessíveis para compra dos produtos.
- O valor cobrado nas bebidas durante o evento não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu preço mercadológico.
- No corredor da folia o município não permitirá o uso de publicidade, exceto da empresa ganhadora da licitação.
- Para ambulantes fixos ou moveis residentes em Caicó-RN, que possuam cadastros junto ao Município e comercializem produtos compatíveis aos que lhe são conferidos no cadastro, deverá ser concedida isenção no Uso do Espaço Público, no Corredor da Folia, que não esteja contemplando no objeto da presente licitação.
- Os proprietários de estabelecimentos de alimentação e bebidas que contratem com o permissionário, será responsável pelo o pagamento da energia elétrica que consumirem durante a realização do festejo, diretamente com a permissionária de energia elétrica;
- Deverá ser respeitada a área que já é explorada por estabelecimentos de alimentação e bebidas que estão localizados no corredor da folia, não podendo ser cobrada nenhuma taxa a estes permissionários permanentes.
- A fiscalização e a locação dos bares e lanchonetes ficam sob responsabilidade do ganhador, não podendo ultrapassar o preço cobrado pelo M² da prefeitura Municipal de Caicó nos valores conforme a tabela abaixo estipulada no decreto de nº 660, de 30 de novembro de 2018.

AREA DE OCUPAÇÃO	REAIS (R\$)/EVENTO
Até 6,00 m ²	R\$ 105,91
Acima de 6,00 a 12,00 m ²	R\$ 172,13
Acima de 12,00 a 24,00 m ²	R\$ 264,78
Acima de 24,00 a 48,00m ²	R\$ 463,38
Acima de 48,00 m ²	R\$ 1,58 por m ² adicional

- A mídia auto visual dos trios elétricos terá divulgação independentes da empresa ganhadora da licitação.
- Todas as exigências deste item deverão seguir os padrões de exigência do Corpo de Bombeiros, neste sentido, serão verificadas em inspeções a ser marcada com os referidos órgãos.

	<p>OBS 01: A FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS DOS ESPAÇOS FIXOS E MOVEIS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS, SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME. A PREFEITURA SÓ FICARÁ RESPONSÁVEL POR UMA INDICAÇÃO DE UM FISCAL DE CONTRATO PARA O MESMO FISCALIZAR TODO O PROCESSO.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Município atuará de maneira subsidiária no quesito fiscalização. Isto porque, o fiscal a ser nomeado terá exclusivamente a obrigação de fiscalizar o contrato, sendo sua presença requisitada apenas em casos urgentes e extremos. 		
03	<p>CAMAROTES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Camarotes particulares em estrutura metálica tubular com medindo 3,0m x 3,0m (3,0m de largura por 3,0m de profundidade com divisórias internas fechadas com 2,10m de altura; abertura de 1,0m para porta de acesso, montado com pisos em placas de madeira revestido de carpete, escadas e rampa de dentro das normas da ABNT revestidas em carpete com corrimão; estrutura de iluminação interna; faixadas e guarda corpos fechados; cobertura em pavilhão 02 aguas ou tendas 6m x 6m em estrutura tubular com lona impermeável branca; revestimento de malha em toda a estrutura, considerando os tetos; abertura no piso térreo para instalação de bares; aterramento e montagem de acordo com normas da ABNT e planta a ser fornecida; aterramento • ficará permitido perante a permissionária a instalação e comercialização de camarotes no corredor da folia durante o festejo do carnaval, conforme mapa dos pontos de camarotes em anexo. • será permitido a instalação de bares, em baixo dos camarotes, desde que respeitado as normas de segurança e liberação do corpo de bombeiros. • Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do permissionário vencedor do certame licitatório. Contudo a energia elétrica consumida pelo(s) camarote(s) deverá ser solicitado perante permissionária de energia elétrica uma ligação provisória para o consumo do mesmo, sem onerosidade para o Município. • Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório. 	Unid.	24
04	<p>SERVIÇO DE BRIGADISTA</p> <p>O vencedor, custeará Brigadistas treinados e capacitados, para execução dos serviços de prevenção e combate ao fogo, evacuação de emergência e prestação de socorro, uniformizada composta por homens e mulheres, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação, deverá ser apresentado o nada consta da Policia Civil, de empresa especializada no ramo e credenciada junto a órgão competente.</p>	Unid.	5

8.2. ESCLARECEMOS QUE TODAS AS DESPESAS REFERENTES À HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONTRATAÇÕES, IMPOSTOS, TAXAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, EMISSÃO DE LAUDO, ART E AS DEMAIS QUE INCIDIREM NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS, SE DARÃO POR CONTA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DO LICITANTE VENCEDOR.

8.3. OS EQUIPAMENTOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADOS, PARA EVITAR CHOQUES ELETRICOS.

8.4. AS ESTRUTURAS/ PERMISSÕES E OUTROS DEVEM SEGUIR OS PADRÕES DE EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

8.5. Ocorrerão por conta do Contratado todas as despesas de montagem e desmontagem de toda a estrutura acima especificada.

8.6. O Contratado deverá disponibilizar Camarotes para serem utilizados por Órgãos da Administração Pública do Município de Caicó/RN, no total de 3 (três), no ponto de camarote 4, localizado na esquina do Mercado Público.

8.7. Os demais camarotes constantes da estrutura mínima, serão comercializados pelo Vencedor.

8.8. Cumprir todas as obrigações previstas na Portaria 004/2022 – GAB 1ª Vara Caicó-RN, que disciplina o acesso de crianças e adolescentes em bailes festas, promoções dançantes, shows, boates e congêneres, com venda pública de ingresso ou qualquer outra forma de disponibilização

8.9. O Município de Caicó deverá aprovar toda a estrutura fornecida pela contratada.

8.10. Toda estrutura deverá ser aprovada pelos órgãos de fiscalização de segurança.

8.11. Será de responsabilidade do contratado, a elaboração do projeto temporário do licenciamento do Corredor da Folia do carnaval de Caicó/RN 2025, conforme padrões de exigência do Corpo de Bombeiros, tanto da área destinado ao público em geral, como da área privada, bem como, o pagamento das taxas das referidas áreas.

8.12. O Contratado definirá juntamente com a comissão especial de fiscalização os locais para instalação de camarotes, isopozeiros, barracas e ambulantes, bem como, os tipos de mercadorias e marcas que poderão ser comercializadas dentro do espaço do Evento.

8.13. O Contratado poderá explorar diretamente ou delegar onerosamente a terceiros estes espaços, sendo gratuito aos ambulantes (“isopozeiros”) e barraqueiros já devidamente cadastrados no Município de Caicó, que ficarão instalados na área PMC, conforme mapa em anexo.

8.14. Os barraqueiros e ambulantes deverão comercializar mercadorias fornecidas pelo (s) patrocinador (es) do evento, devidamente indicado (s) pelo vencedor, devendo ser assegurado preços acessíveis para compra dos produtos.

8.15. Administração Municipal Editará Decreto Municipal regulamentando os critérios e a forma de concessão do patrocínio, vinculado o beneficiário e nas ações, serviços, e outras medidas no entorno do Corredor da Folia.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O Contratado ficará obrigado a executar os serviços solicitados, conforme ordem de serviços expedida pela contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis da expedição da Ordem via E-mail fornecido na Proposta e/ou Recebimento Direto.

9.2. Os serviços serão executados de acordo com o projeto previsto no Termo de Referência do Edital.

9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Comissão Especial de Acompanhamento do Evento, após conferência da Nota fiscal com a proposta de preços e Termo de Referência, Anexo I, e conseqüentemente realizando a aceitação.

- 9.4.** Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com o exigido neste Edital e seus anexos.
- 9.5.** Ainda que seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela validade do objeto.
- 9.6.** A contratada deverá executar o evento no local denominado “Corredor da Folia”.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.3.1. Executa de forma sistemática, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo o Termo de Referência.

11.3.2. A contratada deverá apresentar em 5 (cinco) dias uteis, após a assinatura do contrato, o plano de requerimento perante o Juízo da Infância e Juventude do Alvará Judicial, e em 10 (dez) dias uteis, requerer o Alvará Judicial junto ao Poder Judiciário de Caicó/RN.

11.3.3. Executar os serviços especificado na Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades e o interesse da Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

11.3.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Requisitante.

11.3.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto/serviço que não atenda ao especificado.

11.3.6. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.3.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto/serviço, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.3.8. Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.3.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto/serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.3.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto/serviço entregue.

11.3.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

11.3.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

11.3.13. Cumprir todas as obrigações previstas na Portaria 004/2022 – GAB 1ª Vara Caicó-RN, que disciplina o acesso de crianças e adolescentes em bailes festas, promoções dançantes, shows, boates e congêneres, com venda pública de ingresso ou qualquer outra forma de disponibilização.

11.3.14. Elaborar projeto temporário do licenciamento do Corredor da Folia, conforme padrões de exigência do Corpo de Bombeiros, tanto da área destinado ao público em geral, como da área privada, bem como, o pagamento das taxas das referidas áreas.

11.3.15. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) Dedução de créditos da licitante vencedora;

c) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

11.3.16. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3.17. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

- 12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou execução de maneira ineficiente;
 - 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
 - 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
 - 12.2.2.** multa;
 - 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

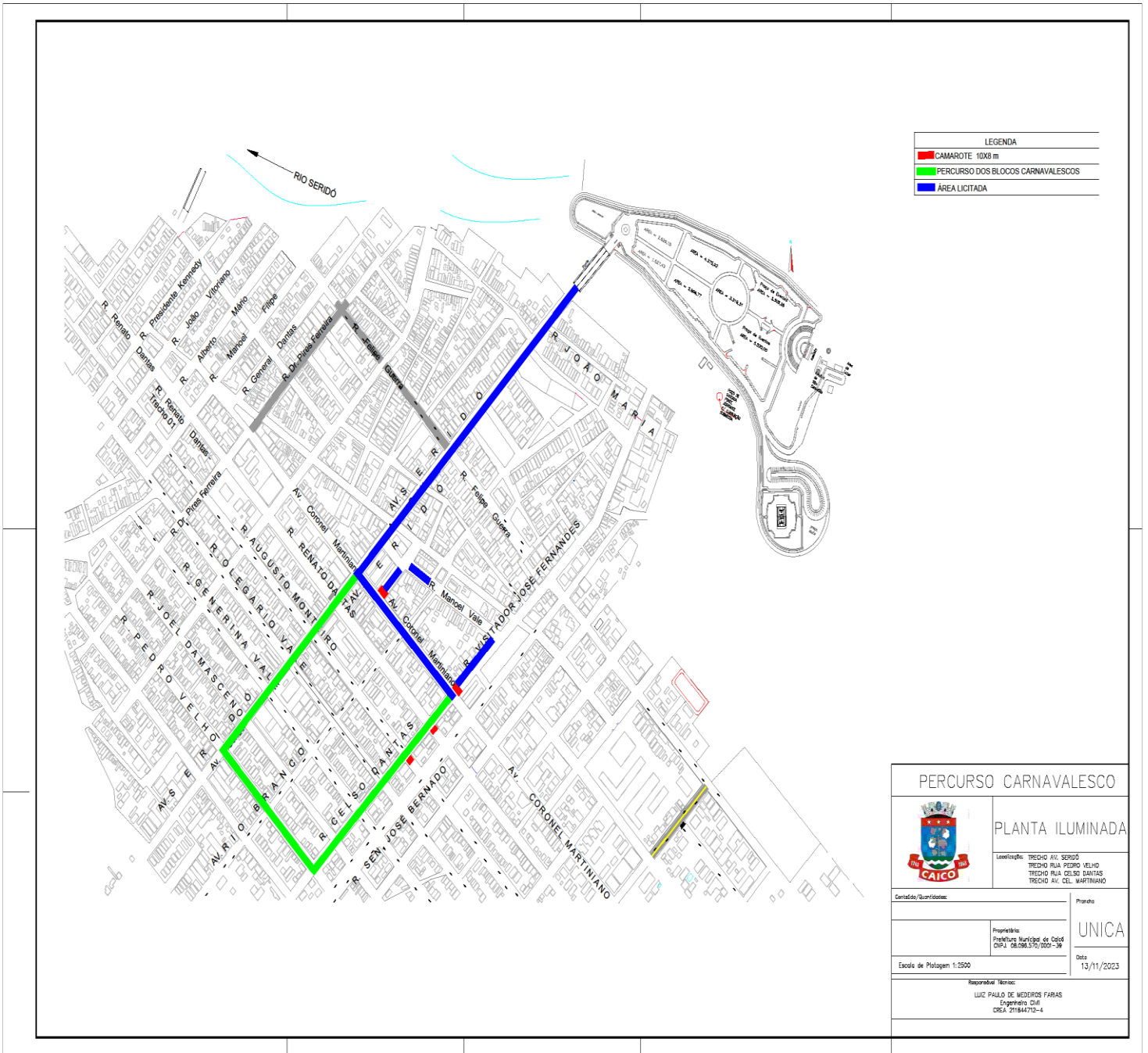
18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

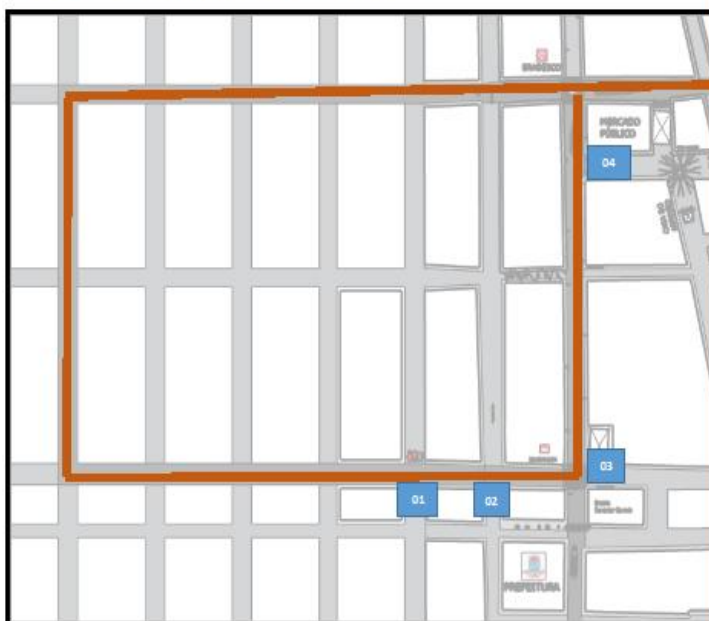
Responsável legal da CONTRATANTE
Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV - MAPA DO PERCURSO





CAMAROTES



01

*ESQUINA AV. CELSO DANTAS/
RUA OLEGÁRIO VALE



02

*ESQUINA AV. CELSO DANTAS/
RUA RENATO DANTAS



03

*ESQUINA AV. CELSO DANTAS/
AV. CEL. MARTINIANO



04

*ESQUINA DO
MERCADO PÚBLICO

